



Câmara Municipal de Araruama

**LEI Nº 1.667 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2011**

Protocolo sob o nº

Fis. nº

Lei nº

0901/2012

Ass.

*Dispõe sobre a fixação dos Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a legislatura 2013/2016 e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Araruama aprova e o Prefeito sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 1º de Janeiro de 2013 até 31 de dezembro de 2016, será de:

- I – Prefeito: R\$ 16.000,00 (dezesesseis mil reais);
- II – Vice- Prefeito: R\$ 13.000,00 (treze mil reais);
- III – Secretários Municipais: R\$ 12.000, 00 (doze mil reais).

**Parágrafo Único** – Todos os demais membros do primeiro escalão, assim definidos em Lei, serão igualmente considerados agentes políticos e terão subsídios equivalentes.

**Art. 2º** - O Prefeito, Vice-Prefeito, os Secretários Municipais e os demais agentes políticos, farão jus à percepção do décimo terceiro a ser pago até o mês de dezembro de cada ano em valor igual ao subsídio mensal.

**Art. 3º** - Os Subsídios de que trata esta Lei serão atualizados nas mesmas datas e pelos mesmos índices concedidos aos servidores públicos municipais, a título de revisão geral anual na forma prevista no inciso X do artigo 37 da Constituição Federal.

**Art. 4º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 26 de dezembro de 2011

  
**André Luiz Mônica e Silva**  
Prefeito